



ACTAS

Folha 36

ATA NÚMERO TRÊS / DOIS MIL E CATORZE

----- Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, pelas vinte horas e trinta minutos, reuniu no edifício sede da Freguesia de Carriço, sito na Avenida da Igreja número um, na localidade de Carriço, a Assembleia de Freguesia em sessão ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Período de antes da ordem do dia: -----

- 1 - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; -----
- 2 - Leitura do expediente; -----
- 3 - Intervenções na generalidade; -----

Período da ordem do dia: -----

- 4 - Apreciação da informação do Presidente da Junta; -----

Período da depois da ordem do dia: -----

- 5 - Intervenção do público; -----

----- Estiveram presentes Artur Marques de Oliveira, Álvaro Manuel Amaro das Neves, Patrícia Catarina Fernandes Henriques da Silva, Fernando Leopoldo dos Santos Rufino, Teresa Alexandra Oliveira Chumbo, Paulo José da Silva Gaspar, Marília Fernandes Serrario, Paula Cristina Ferreira Missa Pinto e Elisete Maria Oliveira Cação. -----

----- A Junta de Freguesia fez-se representar por todos os seus membros. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente da Assembleia, este interrogou os membros se tinham algo a referir sobre a Ordem de Trabalhos em sua posse. -----

----- O presidente da Junta pediu a palavra e solicitou a integração de mais um ponto à ordem designado de Proposta de Celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Pombal e a Freguesia de Carriço. O Presidente da Assembleia interrogou sobre se alguém se opunha à entrada deste ponto na ordem, ninguém se opondo. Também nesta fase o Presidente da Assembleia informou ter recebido duas propostas, a primeira apresentada por Elisete Cação membro da Assembleia eleito pelo CDS-PP e designada por Requerimento/Proposta de minimização do efeito negativo para as populações com o eventual fecho das Extensões de Saúde de Carriço e Fontinha, e a segunda apresentada por Paulo Gaspar membro da Assembleia eleito pelo PS designada por Proposta para a criação de uma comissão de acompanhamento da exploração do aquífero Leirosa – Monte Real. De imediato submeteu a votação a entrada destas propostas na ordem sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando a ser a Ordem de Trabalhos assim notada: -----

Período de antes da ordem do dia: -----

- 1 - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; -----
- 2 - Leitura do expediente; -----
- 3 - Intervenções na generalidade; -----

Período da ordem do dia: -----

- 4 - Apreciação da informação do Presidente da Junta; -----
- 5 - Apresentação, discussão e votação da Proposta de Celebração de Contrato Interadministrativo entre o Município de Pombal e a Freguesia de Carriço; -----
- 6 - Apresentação, discussão e votação do Requerimento/Proposta de minimização do

efeito negativo para as populações com o eventual fecho das Extensões de Saúde de Carriço e Fontinha (CDS-PP); -----

7 - Apresentação, discussão e votação da Proposta para a criação de uma comissão de acompanhamento da exploração do aquífero Leirosa – Monte Real (P.S.). -----

Período da depois da ordem do dia: -----

8 – Intervenção do público: -----

----- Dando entrada no ponto um da Ordem de trabalhos, o Presidente da Assembleia solicitou à segunda secretária a leitura da ata da sessão anterior, findo a qual interrogou os membros sobre se tinham algum reparo a fazer à leitura agora terminada. -----

----- O Presidente da Junta pediu a palavra para solicitar a correção da ata pois na mesma se refere a existência de um acordo com Ana Luísa Silva, Psicóloga, quando na realidade o acordo foi feito com a Inês Duarte, Educadora Social. -----

----- Fernando Rufino pediu a palavra para discordar sobre a forma como a sua intervenção na reunião anterior foi transcrita para a ata. Aquilo que referiu então foi que a questão da exploração do aquífero era um processo com mais de doze anos e que nesta fase em que o processo se encontra praticamente concluído não vê necessidade na constituição de qualquer comissão de acompanhamento. -----

----- Nada mais havendo a acrescentar ou a retificar foi a ata submetida a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- O Presidente da Assembleia usou a palavra para esclarecer que as convocatórias tem sido redigidas erradamente com base na lei nº 169/99 de 18 de setembro alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, quando deveriam ter sido redigidas com base na Lei 75/2013 de 12 de setembro, e que só tomou conhecimento da situação há alguns dias atrás. De igual forma reconheceu que o prazo com que estavam a ser enviadas as convocatórias não estava de acordo com o Regimento, pois que estava convencido de que eram 5 dias úteis quando na realidade são 8 dias consecutivos, conforme ponto 1 do artigo 21º do Regimento. Informou ainda que por uma questão de espaço as atas e documentos anexos poderão vir a ser publicadas no *site* da Freguesia sem as assinaturas dos intervenientes pois que segundo ele a conversão de um texto de formato *doc* para *pdf* diretamente do *word*, torna os documentos substancialmente mais leves do que a sua digitalização, e que a qualquer momento poderá ser atestada a veracidade das mesmas com a consulta dos documentos originais. -----

----- Dando entrada no ponto dois da ordem de trabalhos o Presidente da Assembleia deu conta de um *mail* enviado pela Junta de Freguesia onde lhe era dado conhecimento da inauguração oficial da Cantina Escolar da Guia, e que do mesmo não deu conhecimento aos restantes elementos da Assembleia porque o mail foi enviado a 6 de setembro data em que se encontrava de férias e que quando o abriu já tinha decorrido o evento. -----

----- Passou-se então para o ponto três da ordem de trabalhos, tendo pedido a palavra Fernando Rufino, Elisete Cação, Teresa Chumbo e Paula Pinto. -----

----- Fernando Rufino pediu a palavra para manifestar o seu desagrado quanto ao facto da Sessão estar a ser iniciada com cerca de 35 minutos de atraso, sem que se tenha dado qualquer explicação para o facto, e que se o motivo do atraso era a ausência da 2ª secretária esta deveria ter sido de imediato substituída tal como preceituado no Regimento. Perguntou ao Presidente da Junta sobre a forma como decorreu a abertura do ano letivo, Qual o número de funcionários diretamente ligados com o ensino escolar, qual o número de refeições diariamente servidas e se há algum tipo de com-

ACTAS

Folha 37

participação nos transportes escolares, da DREC e do Município de Pombal. -----

----- O Presidente da Assembleia respondeu que durante os últimos 15 a 20 minutos de espera informou a Assembleia que o motivo do atraso no início da sessão se devia à ausência do elemento em questão mas que era só uma questão de mais alguns minutos pois era do seu conhecimento a sua chegada eminente, lamentando que a sua mensagem não tivesse sido entendível por todos. Em resposta o Presidente da Junta referiu que o ano letivo abriu com a normalidade habitual apesar de algumas questões pontuais prontamente resolvidas. Informou ainda que a antecipação de horário escolar passa a ser iniciada às 6h45mn, e que atualmente são 13 as funcionárias afetas ao ensino. Quanto ao número de refeições servidas a nível de toda a freguesia são 160 sendo comparticipadas pelo Município de Pombal em 2,16 € cada. Mais informou terem havido algumas reuniões com os pais sobre o encerramento de uma sala no Polo Escolar de Vieirinhos, tendo-se verificado o encerramento de uma sala do ensino pré-escolar por imposição do Ministério da Educação. Quanto aos transportes estes são subsidiados pelo Município de Pombal, continuando a existir um transporte de crianças às 16 horas, por imperativos legais. -----

----- Elisete Cação interrogou o Presidente da Assembleia sobre o fato das reuniões estarem a ser agendadas para as segundas-feiras quando no seu entender existirem dias da semana em que provavelmente existe mais disponibilidade como sendo por exemplo a sexta-feira. O Presidente da Assembleia mostrou abertura para o agendamento das reuniões em qualquer dia da semana assim o entenda a Assembleia. -----

----- Teresa Chumbo manifestou a sua preocupação relativamente à situação de degradação em que se encontra uma habitação no lugar de Fontinha, na Rua Osso da Baleia com algumas paredes em elevado estado de degradação, antevendo-se a sua queda eminente sobre a via pública sendo no seu entender um elevado risco à integridade física de pessoas e bens. O presidente da Junta informou que já entrou em contacto com o proprietário no sentido de resolver a situação, colocando inclusivamente à sua disposição os meios mecânicos da Freguesia com vista à remoção dos escombros. -----

----- Paula Pinto perguntou se existe algum projeto para a construção de passeios na EN 109, na área da Freguesia, pois que era do seu conhecimento que a Freguesia da Guia iria levar a efeito a construção de passeios, com a colaboração do Município. O Presidente da Junta respondeu que relativamente à Avenida e Rua da Igreja e Rua da Chã o projeto está concluído mas que se encontra atualmente parado, mas que em conversa havida com o Presidente da Câmara ficou a ideia de que após a Guia irão avançar as obras no Carriço, com a inclusão de mais alguns passeios envolvendo toda a área de implantação da Igreja Matriz. -----

----- Deu-se de imediato entrada no ponto 4 da ordem de trabalhos onde o Presidente da Junta prestou mais alguns esclarecimentos adicionais, nomeadamente quanto ao Dia Radical, Tasquinhas de Pombal onde a Freguesia se fez representar pela Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Freguesia de Carriço a quem deixou publicamente o seu agradecimento. Informou ainda ter sido dada formação aos funcionários da Freguesia relativamente a incêndios e que foi ministrada por uma brigada da 5ª Companhia dos Bombeiros Voluntários de Pombal. Informou ainda que teve uma reunião em

Pombal com vista à possível alteração do protocolo afeto às escolas inativas e que desde já solicita a colaboração dos elementos da Assembleia e população em geral para que façam sugestões com vista à sua utilização e integração das mesmas na comunidade. -----

----- Elisete Cação pediu a palavra para informar ser do seu conhecimento de que no concelho da Batalha algumas escolas inativas estão a ser postas à disposição da população para a realização de varias atividades como sendo artesanato, bordados *workshop's* de costura etc. O presidente da Junta afirmou estar a ser difícil dinamizar estes espaços uma vez que todas as localidades onde estão inseridas as escolas inativas têm as suas associações, não existindo por isso procura dos espaços. -----

----- Patrícia Silva pediu a palavra para manifestar a ideia de que a escola da Silveirinha Pequena poderia ser utilizada para implantar um "museu" relacionado com a exploração de resina ou de cerâmica, visto ser esta uma área onde ainda predomina a primeira atividade e onde outrora predominou a atividade de cerâmica. O Presidente registou a ideia. -----

----- O Presidente da Assembleia disse estar estupefato com o facto de ter sido pedida a colaboração da Junta para a realização do 3º Aniversário das Rotundas dos Alhais. Recorda que estas foram construídas à revelia da Freguesia e do Município de Pombal por uma comissão para o efeito, mostrando um total desrespeito por estas entidades, comissão essa que agora vem pedir a colaboração da Junta. Mais interroga qual o valor financeiro envolvido. O Presidente da Junta respondeu que apenas prestou colaboração no transporte do palco e sanitários cedidos pelo município, pelo que não foram envolvidos quaisquer meios financeiros. -----

----- Marília Serrario pediu a palavra para manifestar a sua preocupação com o facto dos semáforos junto ao Centro de Saúde estarem inativos há já bastante tempo sendo isso um perigo para quem tem que atravessar a passadeira. Mais perguntou se relativamente à formação dada aos funcionários pelos Bombeiros, se existem meios para agir em caso de necessidade. Pergunta ainda qual a verdadeira utilidade do camião da Freguesia. Quanto à situação financeira questiona a possibilidade de listar os fornecedores com valores em dívida. Por último pergunta qual a situação dos orçamentos perdidos. O Presidente da Junta começou por informar de que a questão dos semáforos é da responsabilidade do Município que tem conhecimento da situação e aguarda a resolução do problema. Quanto aos meios de intervenção existe uma carrinha 4x4 destinada a uma primeira intervenção em incêndios e a missão dos funcionários da Freguesia é somente a de alerta e informação aos bombeiros. O Camião da Freguesia tem uma capacidade de carga de 6 toneladas e tem sido de grande utilidade nos serviços que os funcionários afetos a rede viária levam a efeito na área da Freguesia, sendo que esta é a única viatura basculante. Mais informo que em reunião com a Câmara Municipal foi atribuída uma verba de 10 000 euros destinada à aquisição de equipamento. Os orçamentos estão ser pedidos para obras de ampliação e requalificação dos cemitérios para que estes sejam enviados à Câmara pois a Junta não tem verba capaz de levar estas obras a efeito. -----

----- Paulo Gaspar solicitou a palavra e pediu ao Presidente da Junta que no futuro informe a Assembleia sobre a identidade dos empreiteiros a quem são pedidos os orçamentos e para que fim, ao que o Presidente da Junta respondeu não existir qualquer problema que o impeça. -----

----- Elisete Cação salientou o facto do Presidente da Câmara ter informado que não haverá quaisquer obras de beneficiação das Ruas a Norte da Freguesia sem que pri-



ACTAS

Folha 38

meiramente seja implantado o sistema de saneamento, pergunta se não possível uma intervenção de emergência já que algumas ruas estão a ficar bastante danificadas. O Presidente da Junta respondeu que esta situação já foi abordada na Câmara e que está prevista uma intervenção a curto prazo. -----

----- Passou-se de imediato ao ponto cinco da ordem de trabalhos tendo sido entregue uma cópia do documento que se anexa a esta ata sob o numero um e da qual faz parte integrante. Foi dada a palavra ao Presidente da Junta que prestou mais alguns esclarecimentos sobre o documento que pretendia ver aprovado e que a razão de ser da existência do mesmo se prende com a Lei 75/2013. -----

----- Paulo Gaspar interveio para solicitar que de futuro estes documentos sejam entregues antecipadamente para uma análise mais cuidada. O Presidente da Assembleia comentou que este documento apenas foi aprovado em Assembleia Municipal na 5ª feira anterior pelo que não foi possível a sua entrega atempada. -----

----- Por não existir qualquer outra intervenção foi este documento colocado a votação e aprovado por unanimidade. -----

----- Em relação ao ponto seis foi dada a palavra a Elisete Cação que procedeu a alguns esclarecimentos sobre o documento apresentado à Assembleia e que se anexa a esta ata sob o numero dois e da qual faz parte integrante, e que o que se pretende é a criação de um serviço de proximidade para com os utentes dos Centros de Saúde caso se verifique o seu encerramento. O Presidente da Junta afirmou ser motivo de preocupação para o executivo o possível encerramento dos Centros de Saúde, sendo essa a hipótese mais provável após a conclusão das obras que estão atualmente a decorrer no Centro de Saúde da Guia. -----

----- Nada mais havendo a acrescentar foi esta proposta/requerimento colocada a votação tendo sido aprovado com 7 votos a favor 1 voto contra e 1 abstenção. -----

----- Com a entrada no ponto sete foi dada a palavra a Paulo Gaspar informou ser esta uma proposta vinda no seguimento das preocupações manifestadas pelo Presidente da Assembleia na última reunião, e que a comissão a ser constituída deveria englobar várias entidades não só da Freguesia de Carriço, como das Freguesias confinantes, e ainda várias empresas que poderão custear a elaboração de um estudo aprofundado e independente sobre a verdadeira situação do Aquífero. Mais informou que a Câmara não está a monitorizar o aquífero e que deveria no seu entender estar a fazê-lo. -----

----- Elisete Cação pediu a palavra para elogiar a proposta apresentada, manifestando igualmente a sua preocupação pela violação constante da lei pelas várias entidades envolvidas, dando o seu apoio à aprovação da proposta apresentada. -----

----- Não existindo mais intervenções foi a proposta colocada a votação tendo sido aprovada com 8 votos a favor e 1 contra. -----

----- Dada a urgência da entrada em vigor para produção de efeitos imediatos do ponto cinco da Ordem de Trabalhos, foi elaborada a ata minuta número um da ata número três de dois mil e catorze, que depois de lida em voz alta foi achada conforme tendo sido aprovada por unanimidade e assinada pelos elementos da Mesa. -----

----- Dada a existência de representantes da população na Assembleia, foi aberto

período destinado aos mesmos e pediram a palavra Joaquim Mateus das Claras, Daniel Santo da Silveirinha Grande, Isabel Costa do Carriço, Fernando Sintra do Carriço, Filipe Jacinto da Caxaria, António Jordão da Silveirinha Pequena e Pedro Jordão do Cabeço dando-se assim entrada no ponto oito da ordem de trabalhos. -----

----- Joaquim Mateus interrogou o Presidente da Junta começando por afirmar a existência de muita conversa e poucas obras. Questionou o Presidente da Assembleia sobre se a proposta apresentada é de Paulo Gaspar ou do PS, já que a anterior tinha sido de Elisete Cação do CDS-PP. Constatou a existência de várias contradições relativas aos Centros de Saúde. Em relação ao pedido de orçamentos para as obras da Freguesia, será que já não há empreiteiros definidos? Para terminar constata ainda a falta de afirmação dos membros do executivo face ao Município de Pombal. O Presidente da Assembleia, e em relação à proposta de Paulo Gaspar do PS, ser esta uma questão que não lhe merece qualquer espécie de preocupação, mas que desta forma pedia desculpa a Paulo Gaspar pelo lapso ocorrido. O Presidente da Junta respondeu que face à complexidade das questões e afirmações proferidas recomendou a Joaquim Mateus que o fizesse por escrito que lhe responderia de igual modo. -----

----- Daniel Santo interveio para a informar ser do seu conhecimento que a EDP está a construir novos caminhos de distribuição de energia nas Matas do Lourical e se estão contempladas algumas linhas na área do Carriço, ao que o Presidente da Junta respondeu não ser do seu conhecimento que exista qualquer intervenção no Carriço. -----

----- Isabel Costa interveio afirmando que as obras de alargamento da Rua da Igreja já foram concluídas mas que não houve continuidade das obras nomeadamente a remoção dos postes da EDP nem iniciados os passeios. Relativamente aos cemitérios há terrenos há muito tempo ocupados, em estado de abandono aparente e que podiam ser ocupados com novas sepulturas. Comentou ainda a limpeza dos cemitérios onde é do seu conhecimento que em outros locais os mesmos estão a ser efetuados por pessoas afetas a serviços comunitários. O Presidente da Junta referiu que o alargamento da Rua da Igreja teve início com o anterior executivo, sendo que os passeios irão ser construídos diretamente pelo Município de Pombal. Relativamente aos postes da EDP está pendente de acordo a estabelecer com os proprietários dos terrenos confinantes. Relativamente às sepulturas solicitou ao Sr. Padre Artur para que divulgasse um apelo no sentido de que as pessoas viessem à Junta manifestar o seu consentimento para a sua reutilização. Mais informou que a Junta tem uma parceria com o Tribunal de Pombal para que sejam canalizadas as situações de trabalho comunitário. -----

----- Fernando Sintra interveio para perguntar por que motivo não são tapados os buracos da rua da Igreja, questionando a colocação de um saco preto num poste de eletricidade nessa mesma rua. O presidente da Junta referiu já ter respondido anteriormente à primeira questão, e quanto à segunda não tinha qualquer opinião. -----

----- Filipe Jacinto interveio para manifestar a sua tristeza quanto ao que acabava de ouvir nomeadamente na leitura da ata da reunião anterior. Também ele como qualquer outro cidadão o que mais quer é investimentos para o Carriço, e em particular para a Caxaria, mas que é com profunda tristeza e desagrado pela forma como o assunto da DECA foi abordado da última Assembleia. -----

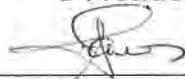
----- António Jordão Questiona sobre a atual situação do saneamento a Norte da Freguesia e o estado de degradação em que se encontram algumas ruas naquela área. O Presidente da Junta respondeu que o processo está ainda pendente da identificação da necessidade de construção da ETAR na zona dos Alhais, e que a Câmara de Pombal está em negociação com a Câmara da Figueira no sentido de encaminhar os efluentes

ACTAS

Folha 39

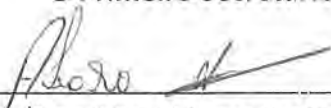
para a Figueira da Foz e assim poupar cerca de 1 milhão de euros. Mais pediu às pessoas com terrenos confinantes com as valetas para que contribuam para a sua abertura e manutenção em vez de as obstruírem com o cultivo dos terrenos. -----
----- Pedro Jordão questiona sobre a verdadeira situação do terreno confinante com a sede dos escuteiros. O Presidente informou que tem estado em contacto constante com o proprietário da empresa adjudicatária para que conclua os trabalhos sem qualquer êxito, não estando desta forma a cumprir com o previamente acordado. -----
----- Por nada mais haver a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, foi achada conforme e aprovada por esta Assembleia, e assinada pelos membros da Mesa. -----

O Presidente:



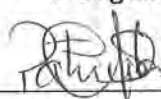
Artur Marques de Oliveira

O Primeiro Secretário:



Álvaro Manuel Amaro das Neves

O Segundo Secretário:



Patrícia Catarina Fernandes Henriques da Silva



Proposta

Celebração de Contrato InterAdministrativo entre o Município de Pombal e a Freguesia de Carriço

Esta proposta surge, tendo-se considerado pertinente, atendendo à entrada em vigor da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e após aprovação em Assembleia Municipal do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e catorze, uma modificação do formato jurídico dos contratos e acordos de execução existentes, após ter sido ouvida a Unidade Jurídica do Município e esta ter sugerido juntar três contratos independentes para um só contrato interadministrativo.

Este contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se vai processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia, em matéria de ação social escolar, nomeadamente, no que se refere aos transportes escolares, ao “programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico”, ao “programa das atividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo do ensino básico” e ao “programa de expansão da educação Pré-escolar – Atividades de animação e apoio à família”.

Atendendo ao histórico de protocolos existentes entre o Município de Pombal e a Freguesia de Carriço, e tendo em conta que o presente Contrato Interadministrativo não pressupõe alteração de qualquer verba, anteriormente estipulada, considera-se que esta solução é a mais adequada, eficiente e eficaz para a respetiva concretização de competências delegadas.

Face ao exposto, apresenta-se assim em anexo, para discussão e aprovação, a minuta do Contrato Interadministrativo a assinar com a Câmara Municipal de Pombal.

Depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade por todos os membros do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia, conforme determina a lei vigente.

Carriço, 27 de Setembro de 2014

Proposta Aprovada em Reunião de Freguesia
realizada em 27/09/2014

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro

Proposta Aprovada em Reunião de Assembleia
de Freguesia realizada em 29/9/2014

O Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

(aplicável às Juntas de Freguesia de Abiul, Almagreira, Carriço, Louriçal, Pombal, Redinha, Vila Cã, União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca e União de Freguesias de Santiago, S.Simão de Litém e Albergaria dos Doze - a apagar, aquando da assinatura do contrato)

Considerando que a *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contractualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no *artigo 120.º do Anexo I* da referida *Lei*, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;

Considerando que, atento o quadro legal vigente, cabe aos municípios a competência em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento do transportes escolares, nomeadamente por força da transferência da mencionada competência operada pelo *Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro*, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas pelos *Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro*, *Decreto-Lei n.º 13/2006, de 17 de abril*, *Decreto-Lei n.º 186/2008, de 18 de setembro*, *Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março* e *Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto*, sendo que nos termos do disposto na *alínea gg)* do *n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, competirá à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

Considerando que, verificada a necessidade de intervenção dos Municípios no âmbito do ensino pré-escolar, em 28 de julho de 1998, o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, celebraram um Protocolo de Cooperação, através do qual os Municípios Associados se comprometeram, para além do mais, a, nos termos do compromisso IV, b), assegurar o fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com as necessidades das famílias;

Considerando que, perante a ausência de regulamentação que enquadrasse as atribuições dos Municípios neste âmbito, a solução encontrada para garantir a definição e o desenvolvimento de uma Rede Nacional de Educação Pré-Escolar, mediante a participação



das autarquias locais, foi a de celebrar protocolos de cooperação, que constituíram a antecâmara da transferência de competências em matéria de ensino pré-escolar para os Municípios, operada pela *Lei n.º 159/99, de 14 de setembro*;

Considerando que este diploma não só atribuiu aos Municípios competências nos domínios da educação e ação social, como também a competência de comparticipação no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar (*cf. artigo 13.º, n.º 1, alíneas d) e b) e artigo 19.º, n.º 3, alínea d), da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro*;

Considerando que o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação veio a ser desenvolvido e densificado com a publicação do *Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho*;

Considerando que, apesar da *Lei n.º 159/99, de 14 de setembro* ter sido objeto de revogação por parte da *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, certo é que, por força do disposto no n.º 3 do *artigo 3º* deste diploma legal, a transferência das supra mencionadas competências não resulta prejudicada, sendo reflexo disso mesmo o preceituado pelos *artigos 23.º, n.º 2, alíneas d) e b) e 33.º, n.º 1, hb)* do *Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*;

Considerando que o preceituado na alínea *hb)*, do n.º 1 do *artigo 33.º* do *Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, atribui à Câmara Municipal competência para “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”;

Considerando que, nos termos da legislação concretamente aplicável, quer no âmbito do ensino pré-escolar, quer o âmbito do ensino básico (*cf. Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*), é permitida aos municípios a realização de parcerias com outras entidades, desde que as mesmas reúnam condições para oferecer a respetiva resposta social, sendo os protocolos celebrados ao abrigo do *Programa de Expansão e Desenvolvimento de Educação Pré-escolar*, do *Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico* e do *Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico*, reflexo disso mesmo;

Considerando que o *Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho (Ministério da Educação e Ciência)*, que visa precisamente regulamentar as normas de funcionamento das atividades de



enriquecimento curricular (AEC), bem como das atividades de animação e apoio à família (AAAF), e que dispõe claramente no sentido de manter a possibilidade dos municípios celebrarem protocolos de cooperação com associações de pais, com instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam cada uma das respostas sociais (cf. artigos 3º, 4º, 5º, 10º e 12º);

Considerando que a lei não faz qualquer discriminação relativamente à natureza dessas mesmas “*outras entidades*”, encontrando-se as freguesias legitimadas a colaborar com o município, como é já, aliás, sua atribuição por força das disposições conjugadas das *alíneas c) e f) do artigo 7º e alínea v) do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*;

Considerando que da conjugação das disposições constantes no *n.º 2 do artigo 117º e no artigo 131º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, os municípios, através dos seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto as comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Considerando que cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na *alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal*, discutir e preparar com as juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;

Considerando ainda que, atento o histórico já existente no concelho de Pombal, se concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercidas pela Junta de Freguesia de, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei (*n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal*), o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis;

Entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências



previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 696 395, com sede na, endereço eletrónico, neste ato representada pelo Senhor Presidente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I

DO OBJETO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

Objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de, em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita a transportes escolares, bem como ao apoio ao “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico”, ao “Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico”, e ainda ao “Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família”.

CAPÍTULO II

Da concretização da delegação de competências

Secção I

Transportes Escolares



Cláusula 2.^a

Planeamento, organização e gestão

1. O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á na gestão e organização do processo de concessão de transporte escolar aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico da circunscrição territorial da Segunda Outorgante.

2. A concessão de transporte escolar deverá abranger os alunos que, encontrando-se na área de influência da escola de destino, nos termos estabelecidos pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), se encontrem numa das condições seguintes:

- a). Alunos cujas escolas da área de residência hajam sido alvo de encerramento;
- b). Alunos que residam a distância igual ou superior a três quilómetros (3 Km) da escola de destino.

Secção II

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico

Cláusula 3.^a

Fornecimento de refeições

1. A Segunda Outorgante assegurará o fornecimento das refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo que integrem a respetiva circunscrição territorial.

2. Para a prestação do serviço a que se refere o número anterior, a Segunda Outorgante utilizará equipamentos e demais meios adequados à confeção, conservação e transporte das refeições.

3. Na confeção das refeições deverá a Segunda Outorgante garantir o recurso a alimentos em perfeito estado de salubridade, garantindo a sua qualidade.

4. Todo o processo de preparação, confeção e distribuição das refeições deverá respeitar as regras definidas no Regulamento CE n.º 852/2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, bem como as normas, captações e alimentos autorizados nos termos da competente circular emitida pela Direção Geral de Educação em vigor.

5. Nos locais onde se confeccionem refeições, caberá à Segunda Outorgante acautelar a implementação de um sistema de segurança alimentar (Sistema HACCP).



6. A elaboração da ementa, o preenchimento diário com o número total de refeições servidas, assim como a cobrança do valor da refeição junto dos Encarregados de Educação dos alunos incumbem à Segunda Outorgante, nos termos das *alíneas g) e h) da Cláusula 12ª*.

7. O custo efetivo total da refeição por aluno não pode ultrapassar o valor estipulado para o efeito, por Despacho do Secretário de Estado da Educação em vigor, acrescido do respetivo custo de transporte.

8. A diferença entre o custo efetivo da refeição e o valor pago pelos Encarregados de Educação dos alunos é suportada, em partes iguais, pela Primeira Outorgante e pelo Ministério da Educação.

9. A Primeira Outorgante suportará, ainda, o preço das refeições dos alunos até ao limite fixado por Despacho do membro do Governo competente em vigor, sempre que àqueles haja sido atribuído apoio no âmbito da ação social escolar.

Secção III

Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico

Cláusula 4ª

Promoção de Atividades de Enriquecimento Curricular

1. A Primeira e Segunda Outorgantes comprometem-se a colaborar ativamente para a promoção e fomento das atividades de enriquecimento curricular, sendo beneficiários das mesmas todos os alunos que frequentem o 1º Ciclo do Ensino Básico em estabelecimentos que integrem a circunscrição territorial da Segunda Outorgante e pertençam ao Agrupamento de Escolas de

2. Para institucionalizar a cooperação, as Outorgantes comprometem-se, mutuamente, a celebrar, no início de cada ano letivo, um acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas a que se alude no número anterior, nos termos da legislação aplicável e em vigor, nomeadamente no sentido de definir e planificar as atividades de enriquecimento curricular de acordo com os objetivos definidos no respetivo Projeto Educativo, cuja minuta deverá ser objeto de apreciação e aprovação por parte dos órgãos executivos das partes ora outorgantes.



3. Pelo presente instrumento fica a Segunda Outorgante responsável pela condução do processo de seleção de professores para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, sob supervisão do Agrupamento de Escolas, devendo, nesse contexto, garantir o registo dos elementos biográficos e curriculares, bem como os que se refiram às habilitações literárias e à experiência profissional/pedagógica dos professores integrados no projeto.

Secção IV

Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família

Cláusula 5ª

Atividades de Animação e de Apoio à Família

1. A Primeira e Segunda Outorgantes comprometem-se, mutuamente, a implementar o “Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família” junto dos alunos que frequentem o ensino pré-escolar em estabelecimentos que integrem a circunscrição territorial da Segunda Outorgante e pertençam ao Agrupamento de Escolas de, designadamente no que respeita ao funcionamento do serviço de alargamento de horário e fornecimento de refeições.

2. Para institucionalizar a cooperação, as Outorgantes comprometem-se ainda a celebrar, no início de cada ano letivo, um acordo de colaboração com o Agrupamento de Escolas a que se alude no número anterior, nos termos da legislação aplicável e em vigor, nomeadamente no sentido de definir e planificar as atividades de animação e de apoio à família, cuja minuta deverá ser objeto de apreciação e aprovação por parte dos órgãos executivos das partes ora outorgantes.

3. Pelo presente instrumento fica a Segunda Outorgante responsável pela manutenção dos espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades de animação e de apoio à família, bem como pela aquisição de materiais e equipamentos que garantam a melhor e mais adequada prática pedagógica.

4. Para a prestação do serviço de fornecimento de refeições a que se alude no número um, a Segunda Outorgante deverá garantir a utilização de equipamentos e demais meios adequados à confeção, conservação e transporte das refeições, bem como o recurso



a alimentos em perfeito estado de salubridade, garantindo a sua qualidade, sendo, neste particular, aplicável o disposto nos *números 4 e 5 da Cláusula 3^a*.

TÍTULO II

DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

Recursos Materiais

Cláusula 6.^a

Recursos Materiais

1. A Primeira Outorgante compromete-se a assegurar os recursos materiais, designadamente a disponibilização e adaptação de espaços educativos de sua propriedade para o desenvolvimento do “*Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico*” e do “*Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família*”.

2. Nos casos a que se refere o número anterior, a Primeira Outorgante suportará as despesas com eletricidade, água, gás e aquecimento.

3. No âmbito do “*Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico*” a Primeira Outorgante assumirá os encargos financeiros decorrentes da aquisição dos livros de registo diário do desenvolvimento das atividades.

4. No âmbito do “*Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família*” a Primeira Outorgante disponibilizará à Segunda Outorgante uma plataforma informática para cálculo das participações familiares e apuramento do valor final da mensalidade a suportar pelos encarregados de educação dos alunos.

CAPÍTULO II

Recursos Financeiros

Cláusula 7.^a

Recursos Financeiros



1. Os recursos financeiros a atribuir pela Primeira Outorgante, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante corresponderão:

Em matéria de transporte escolar:

a). À transferência, até ao dia 30 dos meses de janeiro, abril e julho, de importância calculada tendo por referência o número de dias de transportes, o número de alunos, os percursos, motoristas e de vigilantes afetos à atividade de transporte, e ainda o preço praticado pelos concessionários do serviço público de transporte, mediante remessa por parte da Segunda Outorgante do formulário a que se refere a *alínea f)* da *Cláusula 12ª*, que constitui o *Anexo I* ao presente contrato, devidamente preenchido;

Em matéria de fornecimento de refeições aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico:

b). À transferência, até ao dia 30 do mês seguinte àquele a que disser respeito, de importância calculada tendo por referência o mapa de preenchimento diário, cujo formulário constitui o *Anexo II* ao presente contrato, a remeter por parte da Segunda Outorgante nos termos da *alínea b)* da *Cláusula 12ª*;

Em matéria de atividades de enriquecimento curricular:

c). À transferência das comparticipações do Ministério da Educação e Ciência /DGEstE para desenvolvimento do “*Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1ª Ciclo do Ensino Básico*”, com periodicidade trimestral;

Em matéria de atividades de animação e de apoio à família:

d). À transferência das comparticipações do Ministério da Educação e Ciência /DGEstE para desenvolvimento do “*Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família*”, mediante a entrega dos documentos a que se alude na *alínea n)* da *Cláusula 12ª*.

2. Os recursos financeiros a que se refere o número anterior encontram-se previstos nas classificações económicas do Orçamento da Receita Municipal 060307 e 06030102.



CAPÍTULO III

Recursos Humanos

Cláusula 8.^a

Recursos Humanos

O recrutamento de colaboradores para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento ficará a cargo da Segunda Outorgante.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 9.^a

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Apreciar a adequação dos meios e circuitos utilizados pela Segunda Outorgante em matéria de transportes escolares;
- b) Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos do *número 1 da Cláusula 15^a*;
- c) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas no *número 2 da Cláusula 13^a*.

Cláusula 10.^a

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da *Cláusula 15^a*;
- b) Transferir/Disponibilizar para a Segunda Outorgante os recursos materiais e financeiros necessários ao exercício das competências, conforme definido nas *Cláusulas 6^a e 7^a*;



c). Efetuar o acompanhamento local da prestação de serviço de fornecimento de refeições escolares;

d). Cumprir escrupulosamente as normas reguladoras das participações familiares pela frequência das atividades de animação e a de apoio à família em vigor, nomeadamente para os efeitos do disposto no n.º 4 da *Cláusula 6ª*.

CAPÍTULO II

Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante

Cláusula 11.ª

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

a) Receber atempadamente as transferências das verbas apuradas nos termos da *Cláusula 7ª*;

b) Solicitar à Primeira Outorgante o apoio que se afigure necessário ao cumprimento das competências que lhe são afectas por força do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a). Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;

b). Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;

c). Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

d). Em matéria de transportes escolares, garantir o escrupuloso cumprimento da lei no que concerne às condições de transporte e, bem assim, à gratuitidade do transporte escolar para os alunos abrangidos;



e). Facultar, em tempo útil, à Primeira Outorgante os elementos relativos à identificação e residência, ou outros que se venham a afigurar como necessários, dos alunos que beneficiem de transporte nos termos da *Cláusula 2ª*;

f). Remeter à Primeira Outorgante até ao dia 8 dos meses de janeiro, abril e julho, o formulário que constitui o *Anexo I* do presente contrato, devidamente preenchido, para efeitos do cumprimento do disposto na *alínea a)* do *n.º 1* da *Cláusula 7ª*;

g). Remeter à Primeira Outorgante, mensalmente, a ementa das refeições a fornecer no mês seguinte;

h). Remeter à Primeira Outorgante os mapas de preenchimento diário, cujo formulário constitui o *Anexo II* do presente contrato, devidamente preenchidos, até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que disser respeito, para efeitos do cumprimento do disposto na *alínea b)* do *n.º 1* da *Cláusula 7ª*;

i). Cobrar aos Encarregados de Educação dos alunos que frequentem o 1º Ciclo do Ensino Básico, o preço fixado por refeição, nos termos do competente Despacho e membro do Governo, em vigor, sem prejuízo da eventual atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar;

j). Colaborar com a Primeira Outorgante no estabelecimento de circuitos de transporte necessários aos alunos que, eventualmente, necessitem de se deslocar dos respetivos estabelecimentos de ensino para se agrupar em outras turmas, ou para desenvolver atividades específicas, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular;

k). Apresentar à Primeira Outorgante, no final de cada período letivo, documentos que, de forma comprovada, titulem as despesas suportadas no âmbito do “*Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico*”, para os efeitos do disposto na *alínea c)* do *n.º 1* da *Cláusula 7ª*;

l). Disponibilizar junto da Primeira Outorgante, mediante solicitação desta, os elementos biográficos e curriculares, bem como os que se refiram às habilitações literárias e à experiência profissional/pedagógica dos professores integrados no “*Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico*” (*cf. n.º 3 da Cláusula 4ª*);

m). Gerir de forma adequada as verbas transferidas pela Primeira Outorgante, bem como as comparticipações pagas pelos encarregados de educação dos alunos, no que respeita ao “*Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família*”;



n). Apresentar à Primeira Outorgante, até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que disser respeito, documentos que, de forma comprovada, titulem as despesas suportadas no âmbito do “*Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar — Atividades de Animação e de Apoio à Família*”, para os efeitos do disposto na *alínea d)* do *n.º 1* da *Cláusula 7ª*;

o). Remeter à Primeira Outorgante o relatório a que se reporta o *n.º 1* da *Cláusula 13ª*;

TÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

Acompanhamento da execução

Cláusula 13.^a

Acompanhamento da Execução

1. Incumbe à Segunda Outorgante, em articulação com o Agrupamento de Escolas, remeter à Primeira Outorgante, no final de cada ano letivo, um relatório de execução das atividades de animação e de apoio à família, fazendo alusão à tipologia das atividades desenvolvidas, aos recursos humanos e materiais utilizados, qualidade/adequação dos espaços, entre outros elementos que se revelem pertinentes neste contexto.

2. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias, poderá, a título complementar e sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.

Cláusula 14.^a

Casos urgentes

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.

Cláusula 15.^a

Verificação do cumprimento do objeto do contrato



1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir lhe que sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.

2. Caso a Primeira Outorgante, na sequência da realização das ações a que se refere o número anterior, venha a determinar a adoção de novos procedimentos para a melhor prossecução do interesse público, deverão os mesmos ser acatados pela Segunda Outorgante.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Vigência, modificação e cessação do contrato

Cláusula 16.^a

Vigência

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 da *Cláusula 19.^a*

Cláusula 17.^a

Modificação

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.

2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 18.^a

Revogação



1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 19.^a

Cessação

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na *Cláusula 16.^a*, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e da Freguesia de, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.
3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a *alínea b)* do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas *alíneas a) a e)* do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. A cessação do acordo não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

CAPÍTULO II

Comunicações, prazos e foro competente

Cláusula 20.^a

Forma das comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo



endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, à outra parte.

Cláusula 21.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 22.^a

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO III

Forma, Direito aplicável e entrada em vigor

Cláusula 23.^a

Forma do acordo

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.

Cláusula 24.^a

Direito aplicável

1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:

a) Todo o clausulado;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma.

2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda:

a) As disposições constantes do *Código Contratos Públicos*, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro*, na sua redação atual, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

b) O *Código do Procedimento Administrativo*.



Cláusula 25.^a

Entrada em vigor

1. O presente acordo de execução entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação na Assembleia Municipal.

2. No ano letivo de 2014/2015, a Primeira Outorgante assegurará a transferência dos recursos financeiros previstos no presente documento junto da Segunda Outorgante, por reporte ao início do ano letivo.

Pombal, ... de setembro de 2014

Pela Primeira Outorgante,

(Diogo Alves Mateus, na qualidade Presidente da Câmara Municipal de Pombal)

Pela Segunda Outorgante,

(..., na qualidade Presidente da Junta de Freguesia)

Requerimento à Mesa da Assembleia de Freguesia do Carriço

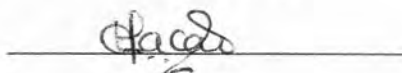
Elisete Maria Oliveira Cação, deputada eleita pelo CDS para a Assembleia de Freguesia do Carriço, vem apresentar e colocar à disposição do Executivo e da Assembleia, proposta de minimização do efeito negativo para as populações com o eventual fecho das Extensões de Saúde de Carriço e Fontinha, caso se venha a confirmar.

- Criar condições nas extensões, de uma forma organizada e com o menor custo possível, para a colocação de um profissional de saúde que garanta aos utentes, de uma forma concertada com os médicos de família, serviços básicos de saúde e todo o trabalho logístico de contactos com o médico sobre problemas imediatos, marcação de consultas, orientações na medicação, etc., num serviço que se pretende de proximidade com a população. Salienta-se que a ausência de transportes públicos em alguns locais da freguesia condiciona grandemente a capacidade de deslocação da população mais dependente, carenciada e envelhecida e a distância a percorrer até à Guia torna-se um obstáculo difícil de ultrapassar.

Convido assim toda a Assembleia a associar-se a esta nossa proposta, para que o executivo, se assim entender, a apresentar e defender em Assembleia Municipal.

Carriço, 29 de setembro de 2014

A requerente



(Elisete Maria Oliveira Cação)

Paulo José Silva Gaspar
Rua das Casas Brancas n.º 34
Casas Brancas
3105-158 Carriço
Pombal

ANEXO 3 da ATA Nº 3/2014

Ex.º Sr
Presidente da Assembleia do Carriço
Av. Da igreja, 1
3105-057
Carriço

Assunto: Proposta para criação de uma Comissão de Acompanhamento da Exploração do Aquífero Leirosa - Monte Real

Ex.mo Senhor,

Venho propor a criação de uma comissão para acompanhamento da exploração do aquífero Leirosa - Monte Real cujos membros deverão englobar as seguintes entidades:

- Presidente da Junta de Freguesia do Carriço;
- Presidente da Junta de Freguesia da Guia;
- Outros Presidentes de Junta de Freguesia na área de incidência do aquífero (Monte Redondo, Marinha das ondas;
- Município de Pombal;
- Um membro de cada lista dos partidos eleitos na assembleia de cada uma das juntas de Freguesia);
- Organizações não-governamentais (ONG), proponho Quercus e OIKOS;
- Agência Portuguesa do Ambiente, através da delegação de Coimbra, EX- ARH Centro;
- ICFN através da delegação da Marinha Grande;
- Empresas com actividades relevantes na zona do aquífero (REN Armazenagem, Soporcel, CELBI, Lusiaves, Renoeste, Areeiros, etc.).

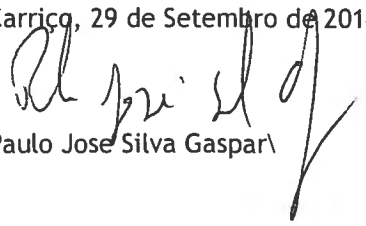
Esta comissão teria como principais objectivos:

- Avaliar e discutir os projectos instalados, em curso ou a instalar na área do aquífero;

- Promover a valorização da área, protegendo os seus principais recursos, Madeira, vegetação, água etc.;
 - Verificar a aplicabilidade da legislação dos projectos instalados e a instalar;
 - Verificar a necessidade da monitorização adequada do aquífero;
 - Defender os interesses das populações, nomeadamente das suas culturas, bens, etc.
- Devido aos previsíveis rebaixamentos dos níveis freáticos;

Outras sugestões poderão ser englobadas nesta proposta.

Carrico, 29 de Setembro de 2014,


Paulo Jose Silva Gaspar\